

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA: 001/2017/PE
PROC: 001/2017/PE

O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 034/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço - Compras - por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

TIPO: Menor preço - Compras - por LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 03:00 do dia 29/03/2017 às 08:00 horas do dia 07/04/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00 às 17:00 horas do dia 07/04/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 07/04/2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE

Pregoeiro: Francisco Olavo Rodrigues

E-mail: cplnovoriente2017@gmail.com

Telefone: (88)3629-1505/3629-1165

1. **OBJETO** : A presente licitação tem como objeto Locação de veículos para as diversas Secretarias do município de Novo Oriente/CE, com as características descritas abaixo:

LOTE I – VEÍCULOS TIPO PASSEIO PSF E SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. KM 10 MESES
01	01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção, combustível por conta do contratado tudo incluso no valor do km, destinados a remoção da equipe de saúde para realizarem atendimento na localidade de Santa Maria no município de Novo Oriente - CE.	KM	22.000
02	01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção, combustível por conta do contratado tudo incluso no valor do km, destinados a remoção da equipe de saúde para realizarem atendimento na localidade de Palestina no município de Novo Oriente - CE.	KM	22.000
03	01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção, combustível por conta do contratado tudo incluso no valor do km, destinados a remoção da equipe de saúde para realizarem atendimento na localidade de Três Irmãos no município de Novo Oriente - CE.	KM	20.000
04	01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção, combustível por conta do contratado tudo incluso no valor do km, destinados a remoção da equipe de saúde para realizarem atendimento na localidade de Agrovila no município de Novo Oriente - CE.	KM	20.000
05	01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção, combustível por conta do contratado tudo incluso no valor do km, destinados a remoção da equipe de saúde para realizarem atendimento na localidade de Monte Alegre no município de Novo Oriente - CE.	KM	23.000
06	01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção, combustível por conta do contratado tudo incluso no valor do km, destinados a remoção da equipe	KM	20.000

	de saúde para realizarem atendimento na localidade de Emaús no município de Novo Oriente - CE.		
07	01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção, combustível por conta do contratado tudo incluso no valor do km, destinados a remoção da equipe de saúde para realizarem atendimento na localidade de São Raimundo no município de Novo Oriente - CE.	KM	23.000
08	01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção, combustível por conta do contratado tudo incluso no valor do km, destinados a remoção da equipe de saúde e de pacientes acamados do NASF e CAPS para realizarem atendimento na zona Urbana e Rural do município de Novo Oriente - CE.	KM	25.000
09	01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção, combustível por conta do contratado tudo incluso no valor do km, destinados a remoção da equipe de saúde da sede Açude Oriente I e Lagoa do Tigre Norte do município de Novo Oriente - CE.	KM	20.000
10	01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção, combustível por conta do contratado tudo incluso no valor do km, destinados a remoção da equipe de saúde da sede Centro de Saúde e Sede III do município de Novo Oriente - CE.	KM	20.000
11	01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.4 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção, combustível por conta do contratado tudo incluso no valor do km, destinados as ações da Secretaria de Saúde.	KM	25.000

LOTE II – MICRO-ÔNIBUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. KM 10 MESES
01	01 Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros, ar condicionado, movido à diesel, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, com motorista, manutenção por conta do contratado, combustível por conta da contratante para ficar à disposição da Secretaria de Saúde de Novo Oriente – CE.	KM	60.000

LOTE III – CARRO 07 LUGARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. KM 10 MESES
01	01 Veículo tipo Utilitário potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 07 (sete) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção, combustível por conta do contratado , para ficar à disposição da Secretaria de Saúde de Novo Oriente – CE.	KM	2.500

LOTE IV – PICK – UP CABINE DUPLA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. MESES
01	01 PICK – UP Cabine Dupla, tração 4X4 , motor diesel, mínimo 2,5 a 3,0cc, potência mínima de 130cv, direção hidráulica, freios ABS, capacidade para 05(cinco) passageiros, com ajuste de altura, air bag, ar condicionado, rádio AM/FM e CD Player, tempo de fabricação 0 KM (Nova). Equipado com todos componentes de segurança, com documentação em dias, quilometragem livre, motorista, manutenção e combustível por conta da contratante , para uso na Secretaria de Governo e Gestão Administrativa.	MENSAL	10

LOTE V – CAMINHONETE TIPO FECHADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. MESES
01	01 Caminhonete tipo fechada, tração 4X4 , motor diesel, mínimo 2,5 a 3,0cc, potência mínima de 130cv, direção hidráulica, freios ABS, capacidade mínima para 05(cinco) passageiros, com ajuste de altura, air bag, ar condicionado, rádio AM/FM e CD Player, tempo de fabricação 0 KM (Nova). Equipado com todos componentes de segurança, com documentação em dias, quilometragem livre, motorista, manutenção e combustível por conta da contratante , para uso no Gabinete do Prefeito.	MENSAL	10

LOTE VI – VEÍCULO TIPO PASSEIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. MESES
01	01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, quilometragem livre, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção e combustível por conta da contratante , para uso na Secretaria de Educação de Novo Oriente – CE.	MENSAL	10
02	01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, quilometragem livre, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção e	MENSAL	10

	combustível por conta da contratante , para uso na Secretaria de Educação de Novo Oriente – CE.		
03	01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, quilometragem livre, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção e combustível por conta da contratante , para uso na Secretaria de Educação de Novo Oriente – CE.	MENSAL	10
04	01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, quilometragem livre, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção e combustível por conta da contratante , para uso na Secretaria de Educação de Novo Oriente – CE.	MENSAL	10

LOTE VII – ÔNIBUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. MESES
01	01 Veículo tipo Ônibus com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, ar condicionado, banheiro, movido à diesel, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, quilometragem livre, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratante para ficar à disposição da Secretaria de Educação de Novo Oriente – CE.	KM	20.000

LOTE VIII – CAMINHONETE SIMPLES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. MESES
01	01 Veículo tipo Caminhonete simples, 02 (duas) portas com capacidade para 03 (três) lugares, bom estado de conservação, movido à diesel, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, quilometragem livre, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratante para ficar à disposição da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos Urbano e Rurais de Novo Oriente – CE.	MENSAL	10

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS DO LOTE.

Os veículos deverão ser entregues conforme determinado neste edital e no local indicado na ORDEM DE SERVIÇO.

DOCUMENTOS ANEXOS:

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser

desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO 04 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 05 - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INICIO DO PREGÃO - BLL

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO 12 - TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **NOVO ORIENTE**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

- 4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**
 - b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e
 - c) **Ficha técnica descritiva, anexo 05**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01 e 03, **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**
- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04
- 4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

- 5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**
- 5.16 **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**
- 5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos

lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

- 5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
- 5.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.23 **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 9), deverão enviados via fax ou e-mail do pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame.**
- 5.24 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03(três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de NOVO ORIENTE:
- Prefeitura Municipal de NOVO ORIENTE**
Endereço: Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE.
Pregoeiro: Francisco Olavo Rodrigues
- 5.25 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.
- 5.26 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.30 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES**, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. Caso ache necessário o pregoeiro pode solicitar arquivos para itens específicos marcando a opção ARQ ou INFO no sistema, o licitante deverá então se tiver marcado ARQ inserir catálogo ou ficha técnica do item e caso esteja marcada a opção INFO deverá no ícone azul digitar mais informações detalhadas do item, a não inserção de arquivos ou informações detalhadas, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras – **POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.3 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

- 10.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.5 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser manifestados na plataforma blcompras e caso aceitos enviados por email ou protocolados em duas vias. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na pg 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02(dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 11.1 e subitem 11.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 11.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve

erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos, fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

O recebimento do objeto licitado dar-se-á por servidor designado pela Secretaria solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada e ainda, quanto a qualidade solicitada na ordem de serviço.

A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços imediatamente em caso que venha a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pela Secretaria ordenadora da despesa e ainda deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

13.1 Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE	10.01.10.122.0100.2.039 - Secretaria de Saúde 10.01.10.301.0400.2.042 - PSF/NASF 10.01.10.302.0403.2.043 - CAPS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E LAZER	09.02.12.361.0600.2.031 – Gestão das Atividades do Ens. Fundamental 40%
GABINETE DO PREFEITO	02.01.04.122.0100.2.003 – Gabinete do Prefeito
SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ADMINISTRATIVA	04.01.04.122.0100.2.007 – Secretaria de Governo e Gestão Administrativa
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANO E RURAL	05.01.15.122.0100.2.009 - Secretária de Obras, Transportes e Serviços Públicos Urbano e Rural

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de **NOVO ORIENTE** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 15.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 15.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 15.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **NOVO ORIENTE**, Estado CEARÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 15.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 13:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de NOVO ORIENTE, para melhores esclarecimentos.
- 15.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 15.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.15 O valor estimado para este Pregão é de R\$ 1.175.800,00 (Um milhão cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais).**
- 15.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 15.17 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 15.18 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.


Francisco Olavo Rodrigues

Pregoeiro

NOVO ORIENTE, 15 de março de 2017.

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto Locação de veículos para as diversas Secretarias do município de Novo Oriente/CE, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:

A prestação dos serviços de Locação de veículos para diversas Secretarias se faz necessário devido as secretarias não possuírem frota de veículos suficiente para o atendimento aos usuários do SUS em Postos de Saúde, Hospitais na cidade, traslado as cidades vizinhas e em Fortaleza, visitas domiciliares realizando viagens dentro da sede e localidades do município como também viagem para deslocamento de pacientes e funcionários para os município vizinhos e até Fortaleza, serão distribuídos da seguinte forma: **07 (sete) veículos tipo passeio 1.0** para deslocamento das equipes de saúde nos PSF's das localidades de Agrovila, Monte Alegre, São Raimundo, Santa Maria, Emaús, Três Irmãos e Palestina, **02 (dois) veículos tipo passeio 1.0** para deslocamento das equipes de saúde nos PSF's Açude Oriente I, Lagoa do Tigre Norte, Centro de Saúde e Sede II na sede do município, **01 (um) veículo tipo passeio 1.0** para dar apoio ao **NASF e CAPS** para fins de deslocamento das equipes no interior e na sede do município fazendo visitas e atendimentos nas residências das famílias, **01 (um) veículo tipo passeio 1.4** destinado as diversas ações da Secretaria de Saúde, **01 (um) veículo tipo utilitário com capacidade para 07 lugares** para uso de deslocamento dos pacientes em Fortaleza com dificuldade de locomoção e com sérios problemas de saúde, **01 (um) veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros** com a finalidade de deslocamento de paciente de Novo Oriente para Fortaleza podendo chegar a 02 (duas) vezes por semana, nos Hospitais, Institutos, Santa Casas, Hemoce e outros, todos com motorista e combustível por conta do contratado excluindo-se apenas o Micro-ônibus que o combustível será por conta da contratante e sempre observando que a finalidade dos serviços é procurar atender a população de forma satisfatória no caso da Secretaria de Saúde e as Secretarias de Educação e Lazer, Governo e Gestão Administrativa, Obras, Transporte e Serviços Públicos Urbano e Rurais e Gabinete do Prefeito é para fins de deslocamento de servidores e materiais conforme a necessidade com a finalidade de distribuir e equalizar os serviços e materiais procurando atender as demandas locais, assim como realizar viagens para os municípios vizinhos e até Fortaleza com a finalidade de obter novas experiências e ainda visitar gabinetes de deputados, do governador e ainda outros órgãos da União e do Estado com a finalidade de tentar trazer mais recursos para o nosso município.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

LOTE I – VEÍCULOS TIPO PASSEIO PSF E SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA MODELO VEÍCULOS	QTDE. KM 10 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção, combustível por conta do contratado tudo incluso no valor do km, destinados a remoção da equipe de saúde para realizarem atendimento na localidade de Santa Maria no município de Novo Oriente - CE.	KM		22.000		
02	01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção, combustível por conta do contratado tudo incluso no valor do km, destinados a remoção da equipe de saúde para realizarem atendimento na localidade de Palestina no município de Novo Oriente - CE.	KM		22.000		
03	01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção,	KM		20.000		

	combustível por conta do contratado tudo incluso no valor do km, destinados a remoção da equipe de saúde para realizarem atendimento na localidade de Três Irmãos no município de Novo Oriente - CE.				
04	01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção, combustível por conta do contratado tudo incluso no valor do km, destinados a remoção da equipe de saúde para realizarem atendimento na localidade de Agrovila no município de Novo Oriente - CE.	KM		20.000	
05	01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção, combustível por conta do contratado tudo incluso no valor do km, destinados a remoção da equipe de saúde para realizarem atendimento na localidade de Monte Alegre no município de Novo Oriente - CE.	KM		23.000	
06	01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, com no máximo 05 (cinco) anos de uso,	KM		20.000	

	<p>motorista, manutenção, combustível por conta do contratado tudo incluso no valor do km, destinados a remoção da equipe de saúde para realizarem atendimento na localidade de Emaús no município de Novo Oriente - CE.</p>					
07	<p>01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção, combustível por conta do contratado tudo incluso no valor do km, destinados a remoção da equipe de saúde para realizarem atendimento na localidade de São Raimundo no município de Novo Oriente - CE.</p>	KM		23.000		
08	<p>01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção, combustível por conta do contratado tudo incluso no valor do km, destinados a remoção da equipe de saúde e de pacientes acamados do NASF e CAPS para realizarem atendimento na zona Urbana e Rural do município de Novo Oriente - CE.</p>	KM		25.000		
09	<p>01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com</p>	KM		20.000		

	documentação em dias, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção, combustível por conta do contratado tudo incluso no valor do km, destinados a remoção da equipe de saúde da sede Açude Oriente I e Lagoa do Tigre Norte do município de Novo Oriente - CE.					
10	01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção, combustível por conta do contratado tudo incluso no valor do km, destinados a remoção da equipe de saúde da sede Centro de Saúde e Sede III do município de Novo Oriente - CE	KM		20.000		
11	01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.4 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção, combustível por conta do contratado tudo incluso no valor do km, destinados as ações da Secretaria de Saúde.	KM		25.000		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE II – MICRO-ÔNIBUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA MODELO VEÍCULOS	QTDE. KM 10 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01 Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros, ar condicionado, movido à diesel,	KM		60.000		

com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, com motorista, manutenção por conta do contratado, combustível por conta da contratante para ficar à disposição da Secretaria de Saúde de Novo Oriente – CE.						
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE III – CARRO 07 LUGARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA MODELO VEÍCULOS	QTDE. KM 10 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01 Veículo tipo Utilitário potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 07 (sete) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção, combustível por conta do contratado, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde de Novo Oriente – CE.	KM		2.500		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE IV – PICK – UP CABINE DUPLA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA MODELO VEÍCULOS	QTDE. MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01 PICK – UP Cabine Dupla, tração 4X4, motor diesel, mínimo 2,5 a 3,0cc, potência mínima de 130cv, direção hidráulica, freios ABS, capacidade para 05(cinco) passageiros, com ajuste de altura, air bag, ar condicionado, rádio AM/FM e CD Player, tempo de fabricação 0 KM (Nova). Equipado com todos componentes de segurança, com documentação em dias, quilometragem livre,	MENSAL		10		

	motorista, manutenção e combustível por conta da contratante, para uso na Secretaria de Governo e Gestão Administrativa.					
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE V – CAMINHONETE TIPO FECHADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA MODELO VEÍCULOS	QTDE. MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01 Caminhonete tipo fechada, tração 4X4, motor diesel, mínimo 2,5 a 3,0cc, potência mínima de 130cv, direção hidráulica, freios ABS, capacidade mínima para 05(cinco) passageiros, com ajuste de altura, air bag, ar condicionado, rádio AM/FM e CD Player, tempo de fabricação 0 KM (Nova). Equipado com todos componentes de segurança, com documentação em dias, quilometragem livre, motorista, manutenção e combustível por conta da contratante, para uso no Gabinete do Prefeito.	MENSAL		10		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE VI – VEÍCULO TIPO PASSEIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA MODELO VEÍCULOS	QTDE. MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, quilometragem livre, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção e combustível por conta da contratante, para uso na Secretaria de Educação de Novo Oriente – CE.	MENSAL		10		

02	01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, quilometragem livre, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção e combustível por conta da contratante , para uso na Secretaria de Educação de Novo Oriente – CE.	MENSAL		10		
03	01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, quilometragem livre, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção e combustível por conta da contratante , para uso na Secretaria de Educação de Novo Oriente – CE.	MENSAL		10		
04	01 Veículo tipo passeio potência mínima do motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, à gasolina ou biocombustível, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, quilometragem livre, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motorista, manutenção e combustível por conta da contratante , para uso na Secretaria de Educação de Novo Oriente – CE.	MENSAL		10		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE VII – ÔNIBUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA MODELO VEÍCULOS	QTDE. KM 10 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01 Veículo tipo Ônibus com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, ar condicionado, banheiro, movido à diesel, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, quilometragem livre, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratante para ficar à disposição da Secretaria de Educação de Novo Oriente – CE.	KM		20.000		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE VIII – CAMINHONETE SIMPLES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA MODELO VEÍCULOS	QTDE. MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01 Veículo tipo Caminhonete simples, 02 (duas) portas com capacidade para 03 (três) lugares, bom estado de conservação, movido à diesel, com equipamentos de segurança determinados em lei, com documentação em dias, quilometragem livre, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratante para ficar à disposição da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos Urbano e Rurais de Novo Oriente – CE.	MENSAL		10		
VALOR TOTAL DO LOTE						

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS DO LOTE.

LOCAL PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS

INDICAÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS



Local	Endereço
Secretaria de Saúde	Rua: Dona Joana, nº s/n – Novo Oriente - CE
Secretaria de Educação e Lazer	Rua: João Dona, nº s/n – Novo Oriente - CE
Gabinete do Prefeito	Rua: Deocleciano Aragão, nº 15 – Novo Oriente - CE
Secretaria de Governo e Gestão Administrativa	Rua: Deocleciano Aragão, nº 15 – Novo Oriente - CE
Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos Urbano e Rurais	Avenida: Ulisses Guimarães, nº s/nº – Novo Oriente - CE

Prazo para Entrega

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da ORDEM DE SERVIÇOS, com o devido prazo para entrega dos veículos conforme a necessidade das Secretarias e Gabinete do Prefeito, nas quantidades e locais indicados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará.
2. Os serviços serão executados conforme necessidade de acordo com Termo de Referência e Ordem de Serviços emitida.
3. O contratado deverá realizar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
5. Responsabilizar-se pelos serviços do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
6. Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos e ainda manter todos os veículos segurados.
7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do serviço.
11. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão-de-obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e

desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes; troca de pneus, troca de óleo, além dos serviços de borracharia e lavagem de veículos.

12. Dotar seus veículos de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros) e manual do proprietário.

13. Substituir imediatamente os veículos que apresentarem problemas mecânicos, elétricos e de outras natureza quando solicitado pela contratante.

14. Responsabilizar-se pela alimentação dos motoristas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.

4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestadas a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2017

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, de acordo com o solicitado neste edital, sendo que tais documentos deverão **ser em formato digital através do email: cplnovoriente2017@gmail.com**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de NOVO ORIENTE, na Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE, CEP: 63.740-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando **o prazo de 03(três) dias úteis**, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

1.2.1.2. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em um a única via:

1.2.1.3 RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de

2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**);
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br
- h) Alvará de Funcionamento.

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (**Atestado de Capacidade Técnica**) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do emitente, devidamente acompanhado do respectivo contrato de prestação de serviços, autenticado.
- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
 - 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
 - 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
 - 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos

serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03
MODELO CARTA PROPOSTA
(Papel Timbrado Empresa)

Ao
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017/PE

SENHOR PREGOEIRO,

Tendo examinado o Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 001/2017/PE, apresentamos a presente proposta para a execução dos serviços objeto da licitação conforme as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I do Edital, pelo valor total do Lote ____ - _____ de R\$ _____ (valor por extenso) especificações descritas na proposta de preço anexo:

Outrossim, declaramos que nos preços oferecidos escritos ou ofertados verbalmente estão inclusos todas as despesas para a execução dos serviços, impostos, encargos, taxas, seguros, frete do objeto licitado.

Que o objeto da licitação será executado conforme **Ordem de Serviços expedida**.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data. E até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

E, caso sejamos vencedores, informamos que mantemos Conta Bancária na Agência nº _____ C/C _____ Banco _____;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Localidade(UF), _____ de _____ de 2017.

.....
Nome do Declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ

ANEXO 03.I

MINUTA DA PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa)

Ao
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017/PE

Tendo examinado o Edital - Pregão ELETRÔNICO nº 001/2017/PE, apresentamos a presente proposta para o objeto abaixo descrito em conformidade com o termo de referência do edital.

Nesta oportunidade, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e nos Decretos 5.450 e Decreto nº 5.504, editados respectivamente em 31 de maio e 05 de agosto de 2005 e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições previstas no Pregão ELETRÔNICO acima descrito.

LOTE ___ - _____

Item	Especificação	Unid.	Marca Modelo Veículo	Qtde. de Meses	V. Unit.	V. Total
VALOR TOTAL						

Importa a presente o valor de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Localidade(UF), _____ de _____ de 2017.

.....
Nome do declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 04.I

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 04. II

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 05

Ficha Técnica Descritiva do Objeto.

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Especificação do serviço: (Objeto da Licitação)
Número do Lote
Preço unitário e total do Lote
Valor total da Proposta
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o Lote (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente .

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

(Handwritten signature)

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade e CPF do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **NOVO ORIENTE**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Nome e nº da cédula de identidade e CPF do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de **NOVO ORIENTE**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Nome e nº da cédula de identidade e CPF do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente

ANEXO 12
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CEARÁ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA:
_____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) 07.982.010/0001-19, com sede à Rua Deocleciano Aragão, Nº 15, Bairro: Centro, na cidade de Novo Oriente, Estado do Ceará, CEP: 63.740-000, através da Secretaria de _____, neste ato representada pela sua pela Ordenadora de Despesas a Sr(a). _____, brasileira, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade _____, Estado do _____, neste ato representada por _____ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____/PE, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão ELETRÔNICO nº ____/____/PE, devidamente homologada pela Ordenadora de despesas, com base na proposta da CONTRATADA, todos parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE, conforme abaixo:

Lote: _____ - _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA MODELO VEÍCULOS	QTDE. _____ MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL DO LOTE						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros, para a execução dos serviços no Município de Novo Oriente e demais despesas inerentes a execução dos serviços na cidade de Novo Oriente – CE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A execução e prazo dos serviços deverá ser feita de acordo com as solicitações e necessidades de cada secretaria interessada e dentro da validade do contrato.

5.2. Os serviços serão executados de forma a não comprometer o funcionamento das atividades diárias das secretarias envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos, fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á por servidor designado pela Secretaria solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada e ainda, quanto a qualidade solicitada na ordem de serviço.

6.3. A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços imediatamente em caso que venha a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa com a execução dos serviços correrá por conta de recursos na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas por cada Secretaria.

9.2. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, localizada à Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro – Novo Oriente - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.010/0001-19.

9.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhistas da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

10.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado executado em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

10.3. A fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

10.3.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3.3. Os serviços objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de execução e qualidade dos serviços.

10.3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará.

11.2. Os serviços serão executados conforme necessidade de acordo com Termo de Referência e Ordem de Serviços emitida.

11.3. O contratado deverá realizar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

11.5. Responsabilizar-se pelos serviços do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

11.6. Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos e ainda manter todos os veículos segurados.

11.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do serviço.

11.11. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão-de-obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes; troca de pneus, troca de óleo, além dos serviços de borracharia e lavagem de veículos.

11.12. Dotar seus veículos de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros) e manual do proprietário.

11.13. Substituir imediatamente os veículos que apresentarem problemas mecânicos, elétricos e de outras natureza quando solicitado pela contratante.

11.14. Responsabilizar-se pela alimentação dos motoristas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 12.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratante.
- 12.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.
- 12.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA:

- 13.1. Todo o objeto licitado deverá ter a garantia e validade, contra adulteração, falsificação ou outros que possa provocar defeitos quanto ao seu uso de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

- 14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, pela não execução parcial ou total do contrato.

- 14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- 14.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 14.1 e subitem 14.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 14.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 14.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

- 14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução do objeto licitado por um período superior a 30 (trinta) dias;
- b) Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta de preços.
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

15.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do objeto licitado entregue e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

15.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

15.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do objeto licitado executado e devidamente atestado e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Novo Oriente - CE, ____ de ____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: